



**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº169, que será aberto para ampla competitividade**, para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nos 19 (dezenove) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 022/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 022/2024**

• **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº169, que será aberto para ampla competitividade**, para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nos 19 (dezenove) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h: 00m do dia 23/08/2024, às 08h00min do dia 07/10/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h10min do dia 07/10/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de São João da Ponte: <https://saojoaodaponte.mg.gov.br> , além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de São João da Ponte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Portal Nacional de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM; Jornal de Grande Circulação no Estado e no Site Oficial do Município: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.



SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
II – OBJETO.....	4
III – ÁREA SOLICITANTE	5
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	5
V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO... 7	
VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	18
XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	19
XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES.....	19
XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	20
XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	37
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL.....	43
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	63
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	64
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	65
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	66
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS.....	67
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT....	68
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.	69



PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS - **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 022/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais legislação em vigor e das exigências estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de São João da Ponte, MG, o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e Sra. Franciele dos Santos Oliveira, designados pela Portaria nº 064 de 07/03/2024, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes a Sra. Daniela Mendes Soares e a Srta. Camila Ruas Ferreira.

II – OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item**



nº169, que será aberto para ampla competitividade, para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nos 19 (dezenove) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
2. **TODOS os itens, com exceção do item nº169, que serão abertos para ampla competitividade, terão a sua participação exclusiva para microempresas, empresas**

de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.Não será concedido o tratamento favorecido constante do Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, considerando que, não seria vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto licitado e que a aplicação da cota de 25%, e a consequente divisão dos itens abertos à ampla concorrência, acarretaria na pluralidade de licitantes vencedores para um mesmo item, causando prejuízos para a administração tendo em vista a redução dos custos operacionais e de transporte, motivando os proponentes a ofertarem menores valores, considerando ainda a necessidade de apresentação de amostras, o que demandaria ainda mais dispêndio de tempo e serviço dos servidores à cargo da fiscalização, tudo conforme Art. 49, III da Lei. 14.133/21.

4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio.

5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. Já os documentos de habilitação somente serão exigidos das empresas vencedoras dos lances do Pregão. Assim que for declarada a vencedora dos lances, a empresa terá o prazo improrrogável de 04 (quatro) horas para fazer o upload dos arquivos no sistema, sob pena de inabilitação.

3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.1. Valor unitário e total do item;
 - 1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.
 - 1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.
6. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;
7. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
8. **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;**
9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco) centavo**.
9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

29.2. empresas brasileiras;

29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para habilitação no certam, apenas os licitantes vencedores/detentores dos melhores lances deverão realizar o upload dos arquivos relativos às Documentações, de forma completa, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
(www.portaldatransparencia.gov.br/);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
 - a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. Quando for o caso.



d) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e/ou junto ao Conselho Competente, dentro da validade.

e) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.

e.1) Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produtos(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

e.1.1) Os registro ou dispensas dos produtos poderão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação ou quando os itens vencedores forem arrematados no sistema. No segundo caso, o pregoeiro irá conceder o prazo para o envio dos respectivos registros sob pena de desclassificação.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) ANEXO IX – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2024 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório



da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**

8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) Horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634 Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2024, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2006, consulta prévia ao CADIN.
11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1, 5.2. e 5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13. A Prefeitura Municipal de São João da Ponte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 hs; bem como no site oficial **www.saojoaoponte.mg.gov.br**, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo X – Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo XI -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas.

22. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26. O(a) Agente de Contratação, no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 14.133/21 e desde que não implique em alteração da ARP.
12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 20 de Setembro de 2024.

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária (interina) Municipal de Saúde

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação/Pregoeiro designado.
Portaria nº 064 de 07/03/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2024

1. SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº169, que será aberto para ampla competitividade**, para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nos 19 (dezenove) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a busca pela qualidade de vida de seus munícipes, demonstrando ainda a preocupação com o bom atendimento aos mesmos; Considerando que o atendimento à saúde, busca um atendimento clínico por equipe multifuncional aos munícipes que apresentarem indícios e riscos de agravos em saúde, ou mesmo que busquem orientações de um especialista nas áreas de medicina, odontologia, psicologia, fisioterapia, nutrição e enfermagem;

Considerando a necessidade de reposição de estoques de materiais odontológicos, para dar continuidade às atividades dos consultórios odontológicos deste município, a Secretaria Municipal de Saúde, busca oferecer um serviço de saúde, visando à prevenção e o tratamento de doenças bucais e agravos, de forma a garantir qualidade de vida plena aos seus munícipes;

Considerando que os mesmos são imprescindíveis ao desenvolvimento satisfatório dos serviços públicos de saúde, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública, o investimento na aquisição de **equipamentos e materiais odontológicos** faz com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição destes materiais/equipamentos para qualificar o atendimento integral dos usuários do SUS;

Por se tratar de serviço de saúde essencial para o público alvo, o investimento na aquisição dos equipamentos e materiais garante a continuidade e melhora no atendimento, considerando que os materiais/equipamentos serão distribuídos para as 13 Equipes de Saúde Bucal do Município que realizam atendimentos em 10 Unidades Básicas de Saúde e 05 Pontos de Apoio, totalizando 19 (dezenove) consultórios odontológicos.



Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades dos municípios, tendo em vista que os materiais são utilizados por todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde. Portanto, se torna imprescindível esta aquisição/contratação.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado para o objeto em questão de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) por meio de alguns processos e contratações semelhantes os quais serviram como norteadores nos preços praticados, bem como pesquisa de preços direta com empresas prestadores deste tipo de serviços na região, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões do Pregoeiro designado para a realização do Pregão a ser instaurado.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

As marcas dos materiais/equipamentos mencionados neste edital/termo de referência são meramente indicativos de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

2.1 Os materiais/equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.2. O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.2. A entrega dos objetos será in loco na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Fausto Ferreira, Nº: 40, Centro, São João da Ponte-MG, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de



compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/21.

2.2.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais imediatamente após a assinatura da Ata de Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

2.5 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.6 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Os materiais deverão vir acompanhados de manual de instruções em português.



2.9 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.10- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.11 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

3. PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Fica indicado a servidora **Srta. Jéssica Josymara Ferreira Rocha**, Matrícula: 147541 e o **Sr. Italo Rafael Rego**, Matrícula:15682, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que tomarão ciência de todo o teor do presente instrumento, bem como da posterior ARP.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 3051

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 3104

3339030000000 Material de Consumo 16000000 3135

3339030000000 Material de Consumo 26210000 4449

3339030000000 Material de Consumo 16210000 3081

3339030000000 Material de Consumo 16000000 4041

3339030000000 Material de Consumo 16210000 4307

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

8.5 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 022/2024, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.



9.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser aditada uma única vez, por igual período.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 14.133/21.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;



10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil , em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica.**

13.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

13.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

13.4. Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e/ou junto ao Conselho Competente, dentro da validade.

13.5. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. **Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.**

13.5.1. Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas **devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produtos(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.**

14. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

14.1. A Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises do Painel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento do pregoeiro.

14.2. Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a que a média da pesquisa de preços realizada no mercado (documentos constantes da fase interna).

15. SANÇÕES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



16.2. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 20 de Setembro de 2024.

Maria Alice Fernandes Ferreira

Secretária (interina) Municipal de Saúde

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação/Pregoeiro designado.
Portaria nº 064 de 07/03/2024



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2024**

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, a Secretaria Municipal de Saúde Interina, Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº169, que será aberto para ampla competitividade**, para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nos 19 (dezenove) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 022/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$...... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 022/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO



9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde (Interina)

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2024**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº169, que será aberto para ampla competitividade**, para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nos 19 (dezenove) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
1	300	UND	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR EM GEL A 37% COM CLOREXIDINA A 2%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML. COM CORANTE			
2	50	UND	ÁCIDO POLIACRILICO 11,5%. FRASCO COM 10 ML; CONSISTÊNCIA EM GEL PARA MELHOR APLICAÇÃO E COM CORANTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO.			
3	300	UND	ADESIVO P/ RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL AGENTE DE UNIÃO AO ESMALTE E DENTINA, FRASCO COM 3G, RENDIMENTO: 140 APLICAÇÕES. ADESIVO PRÁTICO, COM PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA. NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO. MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP" QUE EVITA O DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA DAS MÃOS. ARMAZENAMENTO: À TEMPERATURA AMBIENTE DE			



			APROXIMADAMENTE 21-24°C.			
4	50	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA CURTA, CALIBRE 30 G 16 X 0,3 MM, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA, COM INDICADOR DE BISEL, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA C/ 100 UND.			
5	250	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA CALIBRE 30 G 21 X 0,3 MM, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA, COM INDICADOR DE BISEL, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA C/ 100 UND.			
6	100	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA CALIBRE 30 G 30 X 0,3 MM, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA, COM INDICADOR DE BISEL, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA C/ 100 UND.			
7	80	CX	CURATIVO ALVEOLAR EMBALAGEM COM 2 UNIDADES + BICOS APLICADORES. COM PROPÓLIS E IODOFÓRMIO. FÓRMULA ISENTA DE EUGENOL. VALIDADE: 2 ANOS.			
8	300	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% + VASOCONSTRITOR FENILEFRINA, ANESTUBES DE 1,8 ML, EMBALAGEM C/ 50 UND			
9	300	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% + VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000, ANESTUBES DE 1,8 ML, EMBALAGEM C/ 50 UND			
10	50	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR ANESTUBES DE 1,8 ML, EMBALAGEM COM 50 UND.			
11	200	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE			



			DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA, ANESTUBES DE 1,8 ML, EMBALAGEM C/ 50 UND.			
12	200	PT	ANESTÉSICO TÓPICO; EMBALAGEM COM 1 POTE DE PLÁSTICO 12G, EM GEL COM SABOR.			
13	250	PCT	APLICADOR DESCARTÁVEL DE RESINA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM C/ 100 UND			
14	150	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 4 PARA BAIXA ROTAÇÃO			
15	150	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PARA BAIXA ROTAÇÃO			
16	200	UND	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA TIPO KG 1011			
17	200	UND	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA TIPO KG 1012			
18	250	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG ESFÉRICA Nº 1014			
19	150	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG ESFÉRICA Nº 1016			
20	150	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG P/ POLIMENTO DE RESINA Nº 3118FF			
21	300	UND	BROCA DIAMANTADA TIPO KG P/ POLIMENTO DE RESINA Nº 3195FF			
22	150	UND	BROCA ZEKRIA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE. BROCA COM PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CÔNICO. 21MM			
23	100	UND	BROCA ZEKRIA HL 28MM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE. BROCA COM PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CÔNICO			
24	200	UND	CABO P/ ESPELHO ODONTOLÓGICO EM ALUMINIO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE			
25	20	KIT	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PO/LÍQUIDO) KIT. CIMENTO A BASE DE OXIFOSFATO DE ZINCO. COMPOSIÇÃO DO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE BISMUTO, DIÓXIDO DE SILÍCIO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PÓ COM 28G E FRASCO DE LIQUIDO COM 10ML			
26	50	KIT	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CATALISADOR+BASE) KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G + 1 BLOCO DE MISTURA. COMPOSIÇÃO BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. * COMPOSIÇÃO CATALISADOR: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE			



			ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS.			
27	200	KIT	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT: LÍQUIDO 8 ML COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA + PÓ 10G COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTO A3			
28	100	KIT	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL; KIT PÓ E LIQUIDO EXCELENTE PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS E MECÂNICAS * ÓTIMA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. * RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. * EXCELENTE ESTABILIDADE DE COR APÓS POLIMERIZAÇÃO.* VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.			
29	80	KIT	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA + LÍQUIDO: EUGENOL 99,5% - 38G, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% - 15ML			
30	100	FRS	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA CAVIDADES DENTÁRIAS COM FLUOR, EMBALAGEM COM 20G, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFTALATO			
31	80	UND	COLGADURA PARA PRENDER E/OU PENDURAR FILME RADIOGRÁFICO			
32	5.000	UND	CREME DENTAL C/ FLUOR 90 G VALIDADE 2 ANOS			
33	30	UND	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UND, SORTIDAS COLORIDAS			
34	30	UND	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº 85. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL			
35	50	FRS	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIQUIDO. EMBALAGEM DE 1 LITRO			
36	10.000	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS			
37	10.000	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS			
38	50	UND	ESCOVA PINCEL RETA DE ROBSON BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UND			
39	200	UND	ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 03			
40	300	UND	ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05			
41	100	CX	ESPONJA HEMOSTÓPICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO. PROPORCIONA A PROTEÇÃO DO LEITO DA FERIDA CIRÚRGICA. MATERIAL LEVE COM			



			PESO APROXIMADO DE 10MG.DIMENSÕES: 1X1 CM.			
42	5.000	UND	ESTOJO PARA ESCOVA DENTAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM DIMENSÕES 20CM COMPRIMENTO X 3CM LARGURA			
43	50	UND	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. COMPOSTO POR FUCSINA BÁSICA. FRASCO COM 10 ML			
44	50	UND	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS			
45	50	CX	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL 3X4CM. VELOCIDADE- E, EMBALAGEM COM PLÁSTICO EXTRA-MACIO, COM CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL, CAIXA C/ 150 PELÍCULAS			
46	200	CX	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO DE NYLON ESTÉRIL P/ SUTURA 45 CM 4.0 ½ CIRC. 17 MM TRIANGULAR C/ 24 UND			
47	10.000	UND	FIO DENTAL 25 M VALIDADE 2 ANOS			
48	1.000	UND	FIO DENTAL 100 M VALIDADE 2 ANOS			
49	200	FRS	FIXADOR DE RADIOGRAFIA C/ 475 ML			
50	200	FRS	FLÚOR GEL 1,23% 200 ML			
51	80	FRS	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML			
52	100	FRS	HEMOSTÓPICO FRASCOS COM 10 ML. * ISENTO DE EPINEFRINA.			
53	80	FRS	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 G			
54	10	PCT	INDICADOR QUÍMICO- INDICADO PARA MONITORAÇÃO IMEDIATA DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO NA AUTOCLAVE A VAPOR. CONTÉM TINTAS REAGENTES DE ALTA TECNOLOGIA E SENSIBILIDADE QUE CONTROLAM COM EXATIDÃO TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS ESTABELECIDOS DE TEMPO, VAPOR E TEMPERATURA. SUA PRECISÃO É RIGOROSA, CORRESPONDENDO À CURVA DE MORTE DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFIANÇA TOTAL AO PROFISSIONAL. ECOLOGICAMENTE CORRETO, ATÓXICO E SEGURO, É FABRICADO CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL DE QUALIDADE ISO. SUA COR INICIAL MUDA PARA PRETO APÓS O PROCESSO E NÃO ALTERA COM O TEMPO, DEVENDO SER ARQUIVADAS COMO PROVA LEGAL DO SUCESSO DO CICLO. CLASSE 5. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.			



55	15	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15 ESTÉRIL – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
56	10	CX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº11 ESTÉRIL – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
57	150	CX	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. USO ÚNICO .EMBALAGEM COM 26 UNIDADES.			
58	30	UND	LIMA PARA OSSO EM AÇO INOX, INDICADO PARA REMODELAR O OSSO, AUTOCLAVÁVEL.			
59	20	KIT	LIMA K-FILE ENDODÔNTICA Nº 6, 21 MM, EMBALAGEM COM 6 UND			
60	20	KIT	LIMA K-FILE ENDODÔNTICA Nº 6, 25 MM, EMBALAGEM COM 6 UND			
61	20	KIT	LIMA K-FILE ENDODÔNTICA Nº 8, 25 MM, EMBALAGEM COM 6 UND			
62	20	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE Nº 10, 25 MM, EMBALAGEM COM 6 UND			
63	20	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K FLEXOFILE Nº 15, 25 MM, EMBALAGEM COM 6 UND			
64	15	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K FLEXOFILE 25 MM SÉRIE 15-40			
65	15	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K FLEXOFILE 31 MM SÉRIE 15-40			
66	15	KIT	LIMA ENDODÔNTICA K FLEXOFILE 25 MM SÉRIE 45-80			
67	200	FRS	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO CUJA COMPOSIÇÃO É ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE E PROPELENTE BUTANO/PROPANO, CONTEÚDO 200 ML. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUBRIFICANTE ATÓXICO FORMULADO COM ÓLEO MEDICINAL DE BAIXA VISCOSIDADE, ANTIOXIDANTE, BACTERIDA E FUNGICIDA, EM SPRAY COM BICO ADAPTOR PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO.			
68	20	KIT	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL NOS FORMATOS: 3 OGIVAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TORPEDOS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TAÇAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 LENTILHAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO).			



69	100	ROLO	MATRIZ DE AÇO 0.5 MM 50 CM			
70	100	ROLO	MATRIZ DE AÇO 0.7 MM 50 CM			
71	100	ROLO	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS			
72	50	PCT	PAPEL CARTONADO PARA FILME RADIOGRÁFICO EMBALAGEM COM 100			
73	80	FRS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 10 ML			
74	250	TB	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR. TUBO DE 90 GR.SEM ÓLEO. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES, GLICERINA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, FLAVORIZANTE, EDULCORANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ÁGUA PURIFICADA E FLUOR.			
75	100	POTE	PEDRA POMES EXTRA FINA EMBALAGEM COM 100 G			
76	50	UND	PINÇA TIPO MILLER PARA CARBONO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL			
77	50	UND	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 cm			
78	70	UND	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR. TAMANHO: 14CM. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL			
79	150	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR A1			
80	150	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR A2.			
81	150	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA			



			POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR A3.			
82	150	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR A 3,5			
83	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR B1.			
84	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR B2.			
85	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS			



			ÓPTICOS NATURAIS (OPAESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR B3.			
86	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPAESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR OA2.			
87	80	TB	RESINA COMPOSTA DIRETA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ- POLIMERIZADAS; COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPAESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; SERINGA C/ 4 G, COR OA3.			
88	150	FRS	REVELADOR DE RADIOGRAFIA C/ 475 ML			
89	300	PCT	ALGODÃO ROLETE EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. MATERIAL 100% FIBRAS DE ALGODÃO, NO FORMATO CILINDRICO.			
90	50	PCT	SACHÊ DE BICARBONATO – PÓ ULTRAFINO, CRISTALINO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA E JATEAMENTO - EMBALAGEM COM 15 SACHÊS DE 40G. SABOR MENTA.			
91	100	UND	SELANTE RESINOSO, EMBALAGEM COM UMA SERINGA 3G, COR MATIZADO. □□SELANTE COM FLÚOR (LIBERA FLÚOR). □□FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL. □□POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS. □□COMPOSIÇÃO: MONÔMERO NCO; NUPOL BIS GMA; TEGDMA, PENTA; NMETIL DIETOLAMINA, BHT; METACRILATO DE 2N MEM; CANFOROQUINONA; CERVIT T 1000; BÁRIO SILANIZADO; FLUORETO DE SÓDIO; CABOSIL TS 720 E TITANOX 325. □□ARMAZENAMENTO: EM TEMPERATURA AMBIENTE (15°C A 30°C) E AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA. □□VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA			



			DATA DE FABRICAÇÃO.			
92	300	FRS	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO, EMBALAGEM DE 1 LITRO			
93	50	FRS	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2,5%, EMBALAGEM DE 1 LITRO			
94	100	FRS	SPRAY REFRIGERANTE À -50°C PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200 ML			
95	600	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM C/ 40 UND. TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO. * NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.			
96	50	CX	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 40 UNIDADES. EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE PONTA FINA, ADAPTA-SE NAS CAVIDADES. PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA E SAÍDA DE AR PARA SUÇÃO CONSTANTE.			
97	100	CX	TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA MONO FACE DIMENSÕES 150 MM X 4 MM EMBALAGEM COM 12 UND			
98	100	CX	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER P/ POLIMENTO DE RESINA LIXA MÉDIA DE UM LADO E FINA DO OUTRO, 4 MM X 170 MM, EMBALAGEM C/ 150 UND			
99	100	PCT	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE 10X120X0,05 MM C/ 50 UND			
100	50	FRS	VERNIZ CAVITÁRIO.FRASCO COM 10 ML. CAPACIDADE DE RECOBRIR OS TÚBULOS DENTINÁRIOS, IMPEDINDO A PENETRAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS QUE COMPÕEM OS MATERIAIS DE RESTAURAÇÃO E CIMENTAÇÃO, REDUZINDO A SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. LÍQUIDO CLARO LIGEIRAMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO.			
101	30	UND	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE GRANDE PARA USO ADULTO			
102	30	UND	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE PEQUENO PARA USO INFANTIL			
103	30	UND	AFASTADOR MINESSOTA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			
104	30	UND	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO, MODELO BANDEIRINHA CURVA DIREITA			
105	30	UND	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO, MODELO BANDEIRINHA CURVA ESQUERDA.			
106	30	UND	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO, RETA MODELO FAQUINHA			
107	20	UND	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE EM AÇO			



			INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.			
108	20	UND	ALAVANCA APICAL DIREITA ADULTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.			
109	20	UND	ALAVANCA APICAL ESQUERDA ADULTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.			
110	25	UND	ALVEOLÓTOMO CURVO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 16 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE			
111	30	UND	BANDEJA EM INOX TAMANHO 22X12X1,5			
112	30	UND	BANDEJA EM INOX TAMANHO 22X9X1,5			
113	30	UND	BROQUEIRO EM ALUMINIO MISTO 15 FUROS			
114	30	UND	CLEVIDENT METÁLICO INOX Nº 21B			
115	100	UND	COLHER DE DENTINA DUPLA Nº 5 (ESCAVADOR)			
116	40	UND	CONDENSADOR METÁLICO INOX DUPLO Nº 1			
117	50	UND	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE GRACEY 5/6			
118	50	UND	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE GRACEY 7/8			
119	50	UND	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE GRACEY 11/12			
120	50	UND	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE MAC CALL 13/14			
121	50	UND	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE MAC CALL 15/16			
122	10	UND	ESCULPIDOR LECRON EM AÇO INOX			
123	50	UND	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK 3S			
124	150	UND	ESPÁTULA DUPLA NÚMERO 01, INSTRUMENTO CIÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA.			
125	40	UND	ESPÁTULA DUPLA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO Nº 50			
126	40	UND	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 24, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS.			
127	50	UND	ESTOJO EM INOX PERFURADO TAMANHO 20X10X05			
128	30	UND	ESTOJO EM INOX PERFURADO TAMANHO 28X14X6			
129	25	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº01, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			
130	25	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº16, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			



131	30	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº 17, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			
132	30	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº18L, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			
133	30	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº18R, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			
134	30	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº65, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			
135	30	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº69, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			
136	40	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº150, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			
137	40	UND	FÓRCEPS ADULTO Nº151, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			
138	30	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			
139	20	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº4, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			
140	20	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17, EM AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAVÁVEL			
141	30	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL			
142	30	UND	LIMA PARA OSSO Nº 11. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. TAMBEM CONHECIDA COM LIMA SELDIN. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 18 CM			
143	20	UND	PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA 10CM X 2CM			
144	200	UND	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 15 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.			
145	50	UND	PLACA DE VIDRO RETANGULAR LISA POLIDA 10MM			
146	100	UND	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR DYCAL ANGULADO).EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. TAMANHO: 16 CM. CABO OITAVADO FACILITA O MANUSEIO E EVITA QUE O INSTRUMENTAL ROLE SOBRE A BANCADA. POSSUI DUAS PONTAS CURVAS.			
147	50	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOXIDÁVEL			
148	30	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO, KIT CONTENDO UM POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, UM POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, UM POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS, SUPERIORES E INFERIORES, UM POTE PARA ESTERILIZAÇÃO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E POSICIONADOR (INTERPROXIMAL) PARA BITE WINGS.			
149	20	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO			



			AUTOCLAVÁVEL INFANTIL, KIT CONTENDO UM POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, UM POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, UM POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS, SUPERIORES E INFERIORES, UM POTE PARA ESTERILIZAÇÃO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E POSICIONADOR (INTERPROXIMAL) PARA BITE WINGS			
150	60	UND	POTE DAPPEN PLÁSTICO			
151	60	UND	POTE DAPPEN VIDRO			
152	40	UND	SACA BROCA CANETA ALTA ROTAÇÃO UNIVERSAL			
153	80	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO INDICADA PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO E PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE PADRONIZADO DE ANESTÉSICO.			
154	200	UND	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA OITAVADA Nº 5, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL .			
155	50	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGE COM 1 UNIDADE. CABO DE 8 MM. PROPORCIONA MELHOR SONDAGEM DE PROFUNDIDADE DE BOLSAS PERIODONTAIS. MARCAÇÃO A LASER.			
156	150	UND	TESOURA IRIS RETA. EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. TAMANHO DE 11,5 CM.			
157	05	UND	AUTOCLAVE 21 LITROS - INDICADA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS. DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254 V; 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CÂMARA AÇO INOX; SEM RESERVATÓRIO. ABRA A PORTA DA AUTOCLAVE E, USANDO O COPO DOSADOR, COLOQUE A QUANTIDADE CORRETA DE ÁGUA DESTILADA DIRETAMENTE NA CÂMARA (250 ML); PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; TAMPA E CÂMARA EM AÇO			



			INOX QUE FACILITA A LIMPEZA; 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; GARANTIA: 2 ANOS; POTÊNCIA: 1.600 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO			
158	05	UND	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA ADULTO QUE RETÉM A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS, USO PROFISSIONAL COM 0,50 MM DE CHUMBO COM ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL, GARANTIA DE 5 ANOS			
159	10	UND	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA			
160	03	UND	COMPRESSOR DE AR DE USO PROFISSIONAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. COMPRESSOR DE AR 100 LITROS 10 PÉS - MONOFÁSICO 127/220V - OP 10/1000 V-2HP DESLOCAMENTO TEÓRICO PCM I/MIN: 10 - 283 PRESSÃO DE OPERAÇÃO PSI/BAR - MÍNIMA: 80 - 5,5 PSI/BAR - MÁXIMA: 120 - 8,3 BLOCO Nº ESTÁGIOS: 1 Nº DE PISTÕES: 2 RPM - CONFIG: 1268 - V VOLUME DE ÓLEO (ML): 180 REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE RUÍDO DB (A): 82 MOTOR POTENCIA HP: 2 CONSUMO KW: 1,5 TIPO - POLOS: IP 21 - 2 TENSÃO: MONOFÁSICO 127/220V TEMPO DE ENCHIMENTO: 2'31" VOLANTE (MM): 290 POLIA (MM): 105 CORREIA: 1 A - 42 DIÂMETRO DE SAÍDA: 5/16" RESERVATÓRIO (LITROS): 100 LITROS.			
161	50	UND	CANETA ALTA ROTAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CORPO PEÇA DE MÃO; FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C°; CONEXÃO BORDEN, SPRAY SIMPLES; DIRECIONADO À PONTA DA BROCA. ROTAÇÃO DE 420.000 RPM; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI). PESO APROXIMADO DE 58,0 GRAMAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; FIXAÇÃO DAS BROCAS FIXADAS POR ATRITO, RESISTENTE A TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. FORMATO ERGONÔMICO: CABEÇA MINI, COMPACTA (PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO), COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES E EXTREMIDADE INCLINADA. COM SISTEMA			



			DE TRATAMENTO DE ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A DURABILIDADE DA ROSCA. ACOMPANHA SACA BROCCAS. REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM EQUIPO KAVO, DENTEMED E OUTROS			
162	50	UND	CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO. ENCAIXE INTRAMATIC COM SPRAY INTERNO. COMPATÍVEL COM MICROMOTOR KAVO. CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO. CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO QUE PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. COR: PRATA ACETINADO. NÍVEL DE ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. GARANTIA PELO FABRICANTE: 1 ANO.			
163	50	UND	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COM ENCAIXE BORDEN, SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC. COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA KAVO. * CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. * ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. * REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. * AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. * COR: PRATA ACETINADO. * GARANTIA: 1 ANO.			
164	20	UND	PEÇA RETA COM ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO TROCA DE BROCCAS NO ANEL UTILIZA BROCCAS PM DE 2,35 MM GIRO LIVRE DE 360º COMPATÍVEL COM MICRO MOTOR KAVO			
165	15	UND	FOTOPOLIMERIZADOR APARELHO SEM FIO. * CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO: - RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO * CONTROLE DE OPERAÇÃO COM			



			<p>BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA: - ACIONAMENTO DO APARELHO (TIPO GATILHO) - AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO - SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO * 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO: CONTÍNUO/RAMPA/PULSADO. - CONTÍNUO: MÁXIMA LUMINOSIDADE DO INÍCIO AO FIM DA POLIMERIZAÇÃO - RAMPA: AUMENTO GRADUAL DA INTENSIDADE DA LUZ - PULSADO: ACIONAMENTO PULSANTE COM CICLOS DE 1X1 SEG. * TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS. * SINAL SONORO: BIP A CADA 5 SEGUNDOS. * LED DE ALTA POTÊNCIA: EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA * CONDUTOR DE LUZ: - DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE - AUTOCLAVÁVEL A 134°C * BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA: COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA. * SISTEMA STAND-BY DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. * BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL. * SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVAÇÃO SEGURA. * SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA. * ALIMENTAÇÃO: 100 240 VAC 50/60HZ. * POTÊNCIA DE ENTRADA: MÁXIMA 8 VA. * BATERIA: LI-ION 3,7 V 2200 MAH. * COMPRIMENTO DE ONDA: 420-480 NM. * POTÊNCIA DA LUZ: ≥ 1200 MW/CM2. * TEMPO APROXIMADO PARA RECARGA DA BATERIA: 4 HORAS. * GARANTIA: 1 ANO.</p>			
166	15	UND	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO, COM ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA QUE PERMITE AJUSTE DE APROXIMAÇÃO; COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE ELEVÇÃO DO</p>			



			ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL; BASE COM CINCO RODÍZIOS RESISTENTES; ESTOFAMENTO AZUL EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE.			
167	15	UND	JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL * DESIGN MODERNO, COMPACTO E DE FÁCIL MANUSEIO. * COMPOSTO DE CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOCLAVÁVEL. * RECIPIENTE DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO ACOPLADO À PEÇA DE MÃO. * PONTA DO JATO DE BICARBONATO AUTOCLAVÁVEL. * IRRIGAÇÃO COM SISTEMA PNEUMÁTICO. * TAMPA TRANSPARENTE, POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DO CORPO DA CANETA. * EFETUA MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTOS NOS CONDUTOS DO PRODUTO. * RESISTENTE À OXIDAÇÃO. * INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO. * FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. * POSSIBILITA UMA ESTERILIZAÇÃO SEGURA, EVITANDO CONTAMINAÇÃO CRUZADA. * PRIVILEGIA A ERGONOMIA COM EXCELENTE FACILIDADE NO MANUSEIO. * PERMITE LIGAR O APARELHO AO TERMINAL DA PEÇA DE MÃO DO EQUIPO, UTILIZANDO ASSIM UM ÚNICO PEDAL PARA ACIONAMENTO. * CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: SEGUNDO A NORMA NBR IEC 60601-1. * PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO: 30 A 40 PSI (REGULADA NO TERMINAL DO EQUIPO). * PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 20 A 40 PSI (REGULADA NO TERMINAL DO EQUIPO). * ACIONAMENTO: ATRAVÉS DO PEDAL DO EQUIPO. * CORPO DA CANETA: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. * PESO LÍQUIDO: 0,145 KG. * PESO BRUTO: 0,289 KG.			



			<p>* DIMENSÕES (MM): * COMPRIMENTO: 190. * DIAMETRO: Ø16. * PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA OU MATERIAL PARTICULADO: IPX 0. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE JATO DE BICARBONATO JET HAND I + KIT ANÉIS PARA REPARO + TAMPA PARA RESERVATÓRIO DE BICARBONATO + DESENTUPIDORES + SACHÊS PÓ DE BICARBONATO.</p>			
168	15	UND	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - PEÇA DE MÃO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO ACOPLÁVEL AO TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO COM MOVIMENTO ELÍPTICO DA PONTA. - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONSUMO DE AR (L/MIN): 42 PRESSÃO (PSI): 35 CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN): 42 NÍVEL SONORO (DB): 70 ENCAIXE: BORDEN MATERIAL: ALUMÍNIO FREQUÊNCIA APROXIMADA: 5 KHZ. NÃO REQUER LUBRIFICAÇÃO O PRODUTO DEVE CONTER: 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DA PEÇA; 03 INSERTO PARA RASPAGEM DE TÁRTARO; 01 ÓLEO LUBRIFICANTE DE 20ML; 01 CHAVE PARA APERTO DO INSERTO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO; 01 CERTIFICADO DE GARANTIA.</p>			
169	06	UND	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR BOTÃO ON/OFF DE FÁCIL ACESSO. CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI BRANCA. BASE COM ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; PEDAL DE COMANDO INTEGRADO (TIPO JOYSTICK) COM TODOS OS COMANDOS DE PÉ: ACIONAMENTO DA CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE DE ÁGUA E REFLETOR. DEVE POSSUIR AS FUNÇÕES BÁSICAS: TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A POSIÇÃO ZERO; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA; POSSUIR BRAÇOS DE APOIO PARA O PACIENTE. ASSENTO</p>			



			ANATÔMICO DE ALTA INTENSIDADE (SUPPORTAR ATÉ 200 KG); CABECEIRA ARTICULADA. REVESTIMENTO EM COURO, COURINO OU MATERIAL SIMILAR DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. VOLTAGEM: 110 VOLTS. EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO (BRAÇO ARTICULADO). POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TERMINAIS. COMPOSIÇÃO: 01 SERINGA TRÍPLICE (COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOLAVÁVEL); 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO; PEDAL PROGRESSIVO PARA AÇIONAMENTO INDIVIDUAL DAS PONTAS. AS MANGUEIRAS DEVEM SER ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. POSSUIR BANDEJA PARA APOIO DAS PEÇAS DE MÃO, REMOVÍVEL E AUTOLAVÁVEL. RESERVATÓRIO PARA AS PEÇAS TRANSPARENTE COM MÍNIMO 800 ML. REFLETOR: COM BRAÇO MULTIARTICULADO DE LONGO ALCANCE E PUXADORES BILATERAIS. TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED. POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS INTENSIDADES DE LUZ. POSSUIR PROTETOR FRONTAL TRANSPARENTE PARA PROTEGER O SISTEMA ÓPTICO. AÇIONAMENTO DO REFLETOR ATRAVÉS DE PEDAL NA BASE DA CADEIRA. UNIDADE HÍDRICA: CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. REBATÍVEL ATÉ 90°. RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML. AÇIONAMENTO DA ÁGUA DA CUBA ATRAVÉS DE PEDAL NA BASE DA CADEIRA. POSSUIR SUGADOR DE SALIVA A AR. DEVE ACOMPANHAR MOCHO (ASSENTO PARA O DENTISTA) COM RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
170	200	CX	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO DE SEDA ESTÉRIL P/ SUTURA 45 CM 4.0 ½ CIRC. 17 MM TRIANGULAR C/ 24 UND			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$... (...).						

Prazo de garantia do(s) materiais/equipamentos ofertado(s): ____ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante

RG: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2024**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – SRP nº 022/2024, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2024**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA–SRP nº 0__/2024, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 022/2024, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº169, que será aberto para ampla competitividade**, para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nos 19 (dezenove) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº169, que será aberto para ampla competitividade**, para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nos 19 (dezenove) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumprindo as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”*

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2024**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº169, que será aberto para ampla competitividade**, para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nos 19 (dezenove) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.